

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec SED 2026/2027

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2026/2027 (QOCon Tec SED 2026/2027), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.

2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 611/2SM1, 19 DE ABRIL DE 2026
Protocolo COMAER nº 67410.009535/2026-32

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para o QOCon Tec SED 2026/2027, na área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante-Geral de Pessoal, estabelecida pela Portaria COMGEP/SLE nº 526, de 14 de outubro de 2025; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Superior, na área de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para os anos de 2026/2027 (QOCon Tec SED 2026/2027), na área geográfica de atuação do SEREP-RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, de 24 de abril 2026.

Sumário

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
1.1	FINALIDADE.....	5
1.2	AMPARO NORMATIVO	5
1.3	APLICAÇÃO.....	6
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE.....	6
1.6	DAS VAGAS.....	6
1.7	DAS VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	6
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO.....	7
1.9	CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	8
1.10	DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	9
1.11	DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO.....	9
2.1	PÚBLICO-ALVO.....	9
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	9
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	9
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	9
4	SELEÇÃO.....	10
4.1	ETAPAS.....	10
4.2	INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (IEVD)	11
4.3	AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD).....	14
4.4	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	15
4.5	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU).....	16
4.6	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	17
4.7	PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PCCA).....	19
4.8	ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (EDCF) E PROCEDIMENTO PVDoc	19
5	RECURSOS	20
5.1	INTERPOSIÇÃO.....	20
5.2	RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL.....	21
5.3	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	21
5.4	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL	22
5.5	RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE	22
5.6	RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	22
5.7	RECURSO QUANTO À AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA NO PCCA OU NO PVDoc	22
5.8	RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO.....	23
6	DISPOSIÇÕES GERAIS	23
6.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS.....	23
6.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	23
6.3	UNIFORMES E TRAJES	23
6.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	23
6.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	24
6.6	INCORPORAÇÃO	24
6.7	DO BANCO DE DADOS	25
6.8	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	25
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁG
A	SIGLAS E VOCÁBULOS	27
B	CALENDÁRIO DE EVENTOS	28
C	ENDEREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS/ FORMADORAS	33
D	QUADRO DE LOCALIDADES, ESPECIALIDADES E VAGAS	34
E	REQUISITOS ESPECÍFICOS	35
F	LISTA DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	36
G	PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	37
H	FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	38
I	MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA OM	39
J	LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE	40
K	MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO	41
L	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	42
M	MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO	45
N	LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO – ENVIO VIA SISTEMA MINHA FAB	46
O	MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MINHA FAB	47

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA CONVOCAÇÃO, INCORPORAÇÃO E CADASTRAMENTO EM BANCO DE DADOS, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA OS ANOS DE 2026/2027 (QOCon Tec SED 2026/2027), NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-RJ.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará, por parte do voluntário, a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção. A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não acarreta, por parte da Administração, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB. Portanto, a aprovação neste Certame não gera direito ao ingresso, tampouco a qualquer tipo de ressarcimento, assegurando, apenas, expectativa de direito à incorporação até a data de validade do Certame, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga e/ou à discricionariedade do Comando da Aeronáutica.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e) Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, “Reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas”;
- f) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- g) Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- h) Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, “Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 junho de 2025”;
- i) Portaria GM-MD nº 1.286, de 3 de março de 2026, “Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas negras, indígenas e quilombolas”;
- j) NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”.
- k) NSCA 54-4, de 27 de dezembro de 2024, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;
- l) NSCA 160-9, de 22 de agosto de 2025, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- m) ICA 177-31, de 15 de agosto de 2006, “Execução, em Tempo de Paz, do Transporte, em Território Nacional, dos Militares da Aeronáutica”;
- n) ICA 160-6, de 1º de janeiro de 2024, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”; e
- o) ICA 30-4, de 29 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo SEREP-RJ e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção.

1.5.2 É da inteira responsabilidade do voluntário o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2, da plataforma MINHA FAB e por meio do e-mail de cadastro no certame.

1.5.3 Os anexos de responsabilidade dos voluntários deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no anexo D.

1.6.2 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.3 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma OM, onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.7.1 Neste Processo Seletivo, haverá reserva de vagas a voluntários negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, durante o prazo de validade do Certame, obedecendo os seguintes percentuais, por especialidade e localidade :

- a) 25% (vinte e cinco por cento) para negros;
- b) 3% (três por cento) para indígenas; e
- c) 2% (dois por cento) para quilombolas.

1.7.1.1 Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclara preta e parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.7.1.2 Considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

1.7.1.3 Considera-se pessoa quilombola aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o voluntário deverá **autodeclarar-se**, no ato da inscrição, pertencente a um dos referidos grupos étnico-raciais.

1.7.3 Na hipótese de o cálculo dos percentuais gerar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou arredondado para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.7.4 Os voluntários negros, indígenas ou quilombolas que, embora tenham optado pelo sistema de cotas e obtiverem classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.

1.7.5 Caso não haja voluntários quilombolas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas aos voluntários indígenas.

1.7.6 Na hipótese de não haver voluntários indígenas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas aos voluntários quilombolas.

1.7.7 Persistindo a ausência de voluntários indígenas e quilombolas em número suficiente, as vagas remanescentes serão destinadas aos voluntários negros.

1.7.8 Caso não haja voluntários negros em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais voluntários, de acordo com a ordem de classificação final.

1.7.9 A autodeclaração dos voluntários negros será confirmada por meio de Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA), e indígenas e quilombolas, mediante o Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração (PVDoc), ambos realizados na etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

1.7.10 Os voluntários que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, indígenas ou quilombolas deverão ser submetidos ao PCCA ou PVDoc, respectivamente, mesmo que tenham obtido pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

1.7.11 O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada nos procedimentos complementares continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência desde que sua pontuação, por especialidade, seja igual ou superior à do último voluntário convocado para a Concentração Inicial (CI).

1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.8.1 O convocado, como militar temporário, ao ser incorporado para a realização do Estágio de Instrução Técnico – EIT, será declarado Primeiro-Tenente, Segundo-Tenente ou Aspirante a Oficial do QOCon, na área de Segurança e Defesa, de acordo com o posto que já possuía.

1.8.2 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT e concluirão o EIT nas OM para as quais venham a ser designados.

1.8.3 Os oficiais da reserva não remunerada oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon Tec SED serão designados, ao serem incorporados, diretamente para a OM de destino.

1.8.4 O EIT destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT, ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos Oficiais da Reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

1.8.5 O EIT terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.6 Após o término do período de adaptação ao EIT, os militares concludentes realizarão um estágio específico, correspondente à realização da 2ª fase do EIT, no GSD para o qual for designado.

1.8.7 O voluntário que pertença ou tenha pertencido à Força Aérea Brasileira será submetido à apreciação da Secretaria de Avaliação e Promoções (SECPROM), para ser selecionado neste Processo Seletivo.

1.8.8 O Oficial/Aspirante a Oficial que, porventura, não venham a obter grau mínimo de aproveitamento no EIT e no Estágio Específico, serão licenciados do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.9 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT na OM para a qual venham a ser designados.

1.8.10 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.8.11 Após a incorporação, o militar permanecerá à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.8.12 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.

1.8.13 De acordo com a Portaria COMGEP nº 807/3SC2, de 29 de outubro de 2024, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do Estágio de Adaptação Técnico (EAT) ou a partir do início do Estágio de Instrução Técnico (EIT), o Adicional de Habilitação equivalente à formação exigida como requisito (obrigatório) no Processo Seletivo.

1.9 CALENDÁRIO DE EVENTOS

Para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.10 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail: servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame da área geográfica de atuação para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.11 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a OM responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou e-mails constantes do anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO-ALVO

O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar, incorporar e cadastrar, em banco de dados, cidadãos brasileiros natos, de sexo masculino, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no Anexo E para o desempenho da profissão na Área de Segurança e Defesa e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a atender as necessidades de oficiais para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 Dentre os voluntários habilitados, será convocado, a critério do COMAER, um quantitativo para a 1ª incorporação, por especialidade e localidade, observado o limite de vagas divulgadas. Os demais voluntários habilitados permanecerão em banco de dados e serão convocados para a 2ª incorporação, a fim de ocuparem as vagas não preenchidas na 1ª incorporação ou aquelas porventura acrescidas.

2.3.2 O voluntário somente será incorporado na localidade para a qual concorre.

3 **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação:

- a) ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- b) ser voluntário;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação e não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade na data de sua incorporação;

- d) possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área de Segurança e Defesa, conforme Anexo E;
- e) Se militar da reserva não remunerada ou militar da ativa, não ter completado 85 (oitenta e cinco) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f) se militar da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- g) não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro;
- i) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- j) não ter praticado ato que fere a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe, o que poderá ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- k) não possuir deméritos profissionais e/ou morais registrados nas folhas de alterações do seu histórico militar que contraindiquem o reingresso nas Forças Armadas;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes, inclusive nas Forças Singulares;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Comum, Militar ou Eleitoral;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- p) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- s) estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- t) não ter sido considerado isento do serviço militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por inaptidão física ou mental definitiva ;
- u) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;

4 SELEÇÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 A seleção será constituída das seguintes Etapas:

- a) Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental (IEVD);
- b) Avaliação Curricular Digital (ACD);
- c) Concentração Inicial (CI);

- d) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- f) Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA); e
- g) Envio Eletrônico dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação (EDCF).

4.1.2 Uma vez divulgados pelas CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

4.1.3 Nas etapas exclusivamente on-line, o cumprimento dos prazos estabelecidos para o envio da documentação será igualmente compulsório, não sendo admitidas reabertura ou prorrogações.

4.1.4 Em todas as etapas presenciais deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

4.1.5 A participação do voluntário ou de seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

4.1.6 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I, do art. 3º, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Em ambos os casos, deverá ser entregue uma cópia da referida procuração à comissão.

4.2 INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (IEVD)

4.2.1 A inscrição importa o conhecimento, a aceitação do disposto neste AVICON e das declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.2.2 A inscrição e o envio eletrônico dos documentos relacionados no anexo F deverão ser realizados, no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B), exclusivamente pela plataforma MINHA FAB, que deverá ser acessada pelo endereço eletrônico oficial de Convocação **www.convocacaotemporarios.fab.mil.br**

4.2.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a) efetuar login por meio do **Gov.br**;
- b) preencher o cadastro;
- c) selecionar a localidade; e
- d) realizar o envio eletrônico dos documentos descritos no anexo F.

4.2.4 O passo a passo para a realização da inscrição encontra-se descrito no anexo O deste AVICON.

4.2.5 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA localidade, prevista no anexo D.

4.2.6 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição, bem como enviar eletronicamente os documentos exigidos, via sistema MINHA FAB.

4.2.7 A consulta à sua Inscrição poderá ser realizada por meio de um dos seguintes canais eletrônicos:

- a) endereço eletrônico oficial da convocação:
www.convocacaotemporarios.fab.mil.br;
- b) plataforma MINHA FAB: <https://portalcidadao.dataprev.gov.br/#/comaer>, no serviço denominado “Processo Seletivo de Temporários”; ou
- c) aplicativo Gov.br.

4.2.8 Concluída a inscrição, o sistema emitirá um comprovante de Protocolo de Requerimento, que deverá ser, obrigatoriamente, guardado pelo voluntário para eventuais consultas.

4.2.9 No que se refere à alínea “g” do anexo F, os voluntários deverão enviar, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópia dos diplomas/certificados ou declarações de conclusão de cursos de pós-graduação “*Lato Sensu*” (especialização), na área de Segurança e Defesa, Serviços Jurídicos, Direito, Ciências da Segurança, Segurança Pública e Social ou na de Segurança Pública ou Segurança Privada, emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC, e obrigatoriamente registrados.

4.2.10 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho com foto; e
- e) carteira nacional de habilitação.

4.2.11 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

4.2.12 No envio eletrônico de documento digital, o voluntário poderá encaminhar o boletim de ocorrência policial, conforme item 4.2.11.

4.2.13 Todos os documentos deverão estar em arquivo digital tipo PDF.

4.2.14 A Validação Documental consiste na análise QUALITATIVA dos documentos enviados pelos voluntários, quando a CSI enviará meios para a verificação se tais documentos são válidos na comprovação das condições exigidas no Processo Seletivo, bem como para a futura quantificação da pontuação na etapa ACD.

4.2.15 A confirmação da veracidade desses documentos pela CSI terá início nesta etapa e poderá prolongar-se durante todo o Processo Seletivo, inclusive após a incorporação, devendo o voluntário atentar para o estabelecido no item 4.2.28.

4.2.16 Com base nos documentos encaminhados, a CSI poderá consultar, em coordenação com o SEREP, órgãos das Forças Armadas ou Forças Auxiliares, para verificação da vida pregressa do militar ou ex-militar, no que se refere às letras “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 3.1.1 e, até a etapa Concentração Final, emitir parecer quanto ao seu prosseguimento em qualquer das etapas do certame.

4.2.17 Os voluntários militares ou ex-militares que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após as consultas previstas no item 4.2.16, poderão interpor recurso específico para esse fim, por meio de requerimento (Anexo M), em dia e horário publicados no endereço eletrônico do Certame.

4.2.18 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino superior realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

4.2.19 Para os cursos de Ensino superior realizados no Exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

4.2.20 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2.21 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.2.22 Os voluntários deverão acompanhar a situação da sua inscrição por meio do Sistema MINHA FAB, utilizando as orientações constantes no anexo O.

4.2.23 A CSI fará uma análise preliminar, emitindo parecer “VÁLIDO” ou “NÃO VÁLIDO” sobre a validade de cada documento encaminhado pelo voluntário.

4.2.24 No período de Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental (IEVD), caso qualquer dos documentos apresentados tenha o parecer “NÃO VÁLIDO”, a situação da inscrição será alterada de “EM ANÁLISE” para “EM EXIGÊNCIA”, e o voluntário terá a oportunidade de fazer as correções enviando novos documentos.

4.2.25 Ao término do período de Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental, serão publicadas três relações distintas:

- a) relação dos inscritos, em ordem alfabética, por localidade;
- b) relação das “INSCRIÇÕES DEFERIDAS”; e
- c) relação das “INSCRIÇÕES INDEFERIDAS”

4.2.26 Os voluntários que tiverem suas inscrições classificadas como “INSCRIÇÕES DEFERIDAS” (com todos os documentos validados) prosseguirão diretamente para a etapa Avaliação Curricular Digital (ACD).

4.2.27 Os voluntários militares ou ex-militares que obtiverem parecer desfavorável emitido pela CSI, após as consultas previstas no item 4.2.16 poderão interpor recurso específico para esse fim, via sistema MINHA FAB, por meio de requerimento (Anexo M), em dia e horário publicados no endereço eletrônico do Certame.

4.2.28 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos do Código Penal Militar.

4.2.29 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos, podendo o voluntário apresentar recurso. Indeferimentos de recurso referente a documentos apresentados para fins de pontuação não são motivo de exclusão, conforme o item 6.5.2.

4.3 AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

4.3.1 A etapa ACD, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios, tem por finalidade identificar as Qualificações Profissionais, com vistas à quantificação da pontuação e classificação do voluntário no Processo Seletivo.

4.3.2 A etapa ACD, utilizando os Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

4.3.3 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa IEVD.

4.3.4 Somente serão considerados, para fins de pontuação, os períodos de experiência profissional referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após o exigido como requisito específico e exercida até o ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA INSCRIÇÃO.

4.3.5 Para fins de avaliação curricular, somente serão considerados os cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre, adquiridos após a formação exigida no requisito específico, CONCLUÍDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA A INSCRIÇÃO. Assim, o curso de pós-graduação exigido como requisito específico, não deverá ser utilizado para fins de pontuação.

4.3.6 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos pós-graduação”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros do anexo G.

4.3.7 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

4.3.8 Para fins de cômputo de pontuação referente à experiência profissional estabelecida nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

4.3.8.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

Documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo órgão responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada:

4.3.8.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser impressa da sua versão digital e apresentada em formato digital na etapa CF; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o registro oficial da experiência profissional.

4.3.8.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

4.3.9 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 4.3.8.2 (alíneas “a” ou “b”) e 4.3.8.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

4.3.10 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, EXERCIDA ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, na mesma empresa/órgão/instituição, após o exigido no requisito específico (Anexo G).

4.3.11 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhada uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

4.3.12 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

4.3.13 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à segurança e defesa, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

4.3.14 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

4.3.15 O voluntário será classificado de acordo com a Pontuação Total prevista no anexo G e, quando necessário, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste AVICON.

4.4 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

4.4.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e que tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

4.4.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos documentos listados no anexo J.

4.4.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no anexo J, datados, carimbados e assinados.

4.4.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção da letra “h” e “j” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa INSPSAU, estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

4.4.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem exceções. Não serão permitidas entregas por procurador e/ou remessa por *fac-símile*, *e-mail*, correios ou mídias digitais.

4.4.6 O responsável da CSI pelo recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando a entrega dos documentos.

4.4.7 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde (OSA) responsável pela realização da INSPSAU.

4.4.8 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

4.5 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.5.1 O voluntário terá seu nome publicado para a INSPSAU, que será realizada em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

4.5.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

4.5.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

4.5.4 O parecer da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4.5.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários entreguem pessoalmente, no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde, os seguintes documentos:

- a) Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b) Laudo de exame toxicológico realizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia da inspeção de saúde, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

4.5.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 4.5.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

4.5.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou resultado do exame toxicológico, ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, poderá realizar a INSPSAU, mas será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

4.5.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e *ecstasy*), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

4.5.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.5.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 4.5.8 inabilitará o voluntário para o ingresso no estágio e este será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

4.5.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

4.5.12 O voluntário que receber a menção “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS). O referido documento será encaminhado pela OSA responsável pela INSPSAU, ao endereço de e-mail informado pelo voluntário no ato da inscrição no Processo Seletivo, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Em casos excepcionais, poderá ser solicitada a retirada presencial do DIS pelo voluntário ou por seu procurador.

4.5.13 Os documentos de saúde entregues na CI deverão ser retirados pelos voluntários ou procuradores em data, local e horário estabelecidos pela CSI.

4.5.14 Caso sejam entregues exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”, cabendo interposição de recurso.

4.6 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação.

4.6.2 O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas do estágio.

4.6.3 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com foto.

4.6.4 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, conforme o anexo L.

4.6.5 Os índices mínimos são:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS¹	19 Repetições
FTSC²	35 Repetições
Corrida de 12 minutos	2100 metros

¹ - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE

*SOBRE O SOLO**² - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS*

4.6.6 Para os testes Flexão Extensão dos Membros Superiores e Flexão do Tronco sobre as Coxas, serão admitidas 2 (duas) tentativas, devendo ser mantido um intervalo mínimo de 3 (três) minutos entre as tentativas, conforme previsto no anexo L.

4.6.7 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, conforme anexo L;
- b) “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer impedimento, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecidos pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4.6.8 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

4.6.9 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

4.6.10 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

4.6.11 NÃO será permitido parar a execução em qualquer dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deverá ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

4.6.12 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

4.6.13 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta e calçado apropriado (tênis).

4.6.14 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

4.6.15 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos”, não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso, desde que este não configure aparelho eletrônico (tais como smartwatch). O resultado inserido na Ficha de Aplicação e Avaliação do TACF será, obrigatoriamente, o aferido através do cronômetro do aplicador.

4.6.16 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, para qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

4.6.17 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o recurso.

4.6.18 Na realização do TACF em grau de recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

4.7 PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PCCA)

4.7.1 O PCCA tem por finalidade verificar a veracidade da autodeclaração de pertencimento à raça negra, realizada pelo voluntário no ato da inscrição.

4.7.2 Serão convocados para a realização do procedimento apenas os voluntários que se autodeclararem negros, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e que tenham optado por concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados nas etapas anteriores e constem na relação de convocados para esta fase.

4.7.3 O voluntário deve comparecer na data e local estabelecidos no calendário de eventos com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do voluntário, sob pena de exclusão.

4.7.4 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico, considerando-se as características físicas visíveis do voluntário no momento da realização do procedimento.

4.7.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em PCCA realizada em Processos Seletivos e concursos públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

4.7.6 O procedimento será integralmente filmado, e as gravações serão utilizadas na análise de eventuais recursos.

4.7.7 O voluntário que não tiver confirmada sua autodeclaração, não comparecer à realização do PCCA ou se recusar à filmagem, perderá o direito às vagas reservadas, podendo prosseguir no Certame pela ampla concorrência, desde que sua pontuação, por especialidade, seja igual ou superior à do último voluntário convocado para a CI.

4.7.8 O voluntário que tiver sua autodeclaração confirmada figurará, caso tenha pontuação suficiente, tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica de voluntários negros (pretos e pardos).

4.7.9 O voluntário poderá interpor recurso, via Sistema MINHA FAB, contra o parecer da comissão que concluir pela não confirmação da identidade étnica declarada.

4.7.10 O resultado do procedimento será publicado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

4.8 ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (EDCF) E PROCEDIMENTO PVDOC

4.8.1 A etapa EDCF consiste no envio, mediante Sistema MINHA FAB, dos documentos previsto no anexo N dentro do estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B).

4.8.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o Envio dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

4.8.3 A etapa EDCF visa verificar o atendimento às condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação e confirmar a autodeclaração de indígenas e quilombolas, por meio do PVDoc.

4.8.4 O PVDoc será realizado por meio da análise dos documentos previstos nas alíneas “h” e “i” do anexo N, por comissão de verificação documental específica.

4.8.5 Após o encerramento do período de Envio Eletrônico dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, a CSI publicará no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo duas relações, por ordem decrescente de classificação dos voluntários: “DEFERIDOS” e “AUTODECLARAÇÕES CONFIRMADAS” - “INDEFERIDOS” e “AUTODECLARAÇÕES NÃO CONFIRMADAS”.

4.8.6 Os voluntários que tiverem os pareceres “INDEFERIDOS” e “AUTODECLARAÇÕES NÃO CONFIRMADAS” poderão impetrar Requerimento em Grau de Recurso, via Sistema MINHA FAB.

4.8.7 Orienta-se a leitura do manual de utilização do Sistema MINHA FAB (Anexo O), para envio dos documentos do anexo N, bem como para a interposição dos recursos.

4.8.8 O voluntário que não tiver confirmada sua autodeclaração (indígenas e quilombolas) ou não enviar os documentos previstos perderá o direito às vagas reservadas, podendo prosseguir no Certame pela ampla concorrência, desde que sua pontuação, por especialidade, seja igual ou superior à do último voluntário convocado para a CI.

4.8.9 Caso o voluntário deferido nesta etapa se encontre participando do Processo Seletivo por força de decisão judicial, somente será considerado habilitado se o comando judicial determinar expressamente o direito à incorporação.

4.8.10 O voluntário não habilitado em razão de inexistência de determinação judicial expressa para a incorporação será incluído no Banco de Dados do Certame e terá a sua vaga reservada até decisão transitada em julgado, ou alteração do comando judicial que determine expressamente a incorporação.

4.8.11 No caso de decisão favorável ao voluntário, este será considerado habilitado, mas somente será efetivamente incorporado se a própria classificação final for superior a do último voluntário incorporado, dentro da especialidade e localidade, além da necessidade de atendimento às demais condições do Certame.

4.8.12 Os voluntários habilitados concorrerão a duas incorporações, desde que atendidas todas as condições previstas neste AVICON. Os que não forem incorporados na 1ª incorporação farão parte de um banco de dados, com vistas à 2ª incorporação, até o limite das vagas divulgadas ou eventuais acréscimos, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado na Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental (IEVD);
- b) parecer da Comissão de Seleção Interna (CSI);
- c) resultado na Avaliação Curricular Digital (ACD);
- d) parecer na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- f) Autodeclaração não confirmada no PCCA ou no PVDOC; e
- g) resultado no Envio dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação (EDCF).

5.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

5.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 5.1.1, a entrega ou envio dos documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.1.4 A interposição de recursos referente ao item 5.1.1, letras “a”, “b”, “c”, “f” e “g” deverá ser encaminhada via Sistema MINHA FAB, e referente à letra “d” deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, em local definido pela CSI, enquanto para a letra “e”, pelo próprio voluntário. O requerimento do Recurso deverá ser entregue em duas vias idênticas nos casos das letras “d” e “e”, ficando uma em posse da CSI, e a outra com o requerente/procurador, atestando o recebimento.

5.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

5.2 RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 Após a divulgação do indeferimento na etapa Inscrição, Envio Eletrônico de Documento e Validação Documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

5.2.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário deverá enviar o Requerimento em Grau de Recurso, podendo anexar nova versão do documento NÃO VÁLIDO ou documentos que subsidiem a validação do documento entregue, via sistema MINHA FAB, na data estabelecida pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.3 NÃO será permitido o envio de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

5.2.4 Com base nas razões do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M, e encaminhar via Sistema MINHA FAB.

5.2.5 Após a análise dos documentos enviados para o recurso, será emitido um novo parecer, e, sendo mantido o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso. O voluntário será excluído, caso o documento não validado seja de caráter obrigatório, ou apenas deixará de receber a pontuação pleiteada, caso tenha sido apresentado somente para fins de Parâmetros de Qualificação.

5.3 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

5.3.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares e ex-militares, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

5.3.2 O voluntário requerente ao recurso apresentará, na fundamentação, via Sistema MINHA FAB, o Requerimento em Grau de Recurso, com as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções que julgar relevantes exercidas durante a sua vida militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas, que, ao seu juízo, sejam relevantes para a mudança do parecer da CSI;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período da sua vida militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias de citações de elogios recebidos.

5.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL

5.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

5.4.2 O voluntário deverá enviar o Requerimento em Grau de Recurso (Anexo M), via Sistema MINHA FAB, podendo anexar documentos que fundamentem o seu pedido.

5.4.3 Com base nas razões da discordância do indeferimento, o voluntário deverá elaborar um pequeno texto na fundamentação do recurso, conforme anexo M.

5.4.4 Após a análise dos documentos enviados para recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

5.5 RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.5.1 O voluntário que desejar interpor recurso em relação ao parecer obtido na INSPSAU utilizará o (DIS) recebido por e-mail, na data estipulada no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.2 O DIS deverá ser anexado ao Requerimento em Grau de Recurso (Anexo M).

5.5.3 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

5.5.4 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da DIRSA, que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

5.5.5 O voluntário que permanecer com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS), e ao(s) motivo(s) do parecer da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.6 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

5.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

5.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

5.7 RECURSO QUANTO À AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMADA NO PCCA OU NO PVDoc

5.7.1 O voluntário que tiver sua autodeclaração de pertencimento não confirmada no PCCA ou no PVDoc pela comissão de confirmação complementar poderá interpor recurso, via Sistema MINHA FAB, por meio do preenchimento do Requerimento de Recurso (Anexo M).

5.7.2 Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal específica, composta por membros designados exclusivamente para tal finalidade.

5.7.3 A eventual não confirmação da autodeclaração pela comissão não configura, em hipótese alguma, ato discriminatório de qualquer natureza.

5.8 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.8.1 Na divulgação do parecer “DOCUMENTO NÃO VÁLIDO”, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

5.8.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “DOCUMENTO NÃO VÁLIDO” na etapa EDCF deverá encaminhar, via Sistema MINHA FAB, o Requerimento em Grau de Recurso (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos que fundamentem o seu pedido.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

6.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

6.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.1.3 Durante todo o processo seletivo, a CSI poderá convocar quaisquer voluntários para apresentação dos documentos originais para diligências que julgarem necessárias.

6.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

6.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

6.3 UNIFORMES E TRAJES

6.3.1 Para os eventos realizados em OM, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

6.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 6.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

6.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas OM do COMAER deverá ser composto de calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado.

6.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 6.3.3, podendo o acesso ao recinto ser negado, conforme o caso.

6.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;

- b) maior pontuação no quesito “CURSOS OPERACIONAIS”;
- c) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”; e
- d) maior idade. Persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

6.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não encaminhe os documentos previstos, ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo. O não comparecimento para submeter-se ao PCCA e a não entrega de documentos de comprovação de pertencimento a grupo étnico-racial não deverá ser motivo de exclusão do voluntário.

6.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDOS pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação ou comprovação de pertencimento a grupo étnico-racial. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada, ou não concorrerá a respectiva reserva de vaga pleiteada.

6.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

6.5.4 Além das situações supramencionadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar os locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) ter sido comprovada a má-fé de sua autodeclaração nos procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração;
- e) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- g) ausentar-se das dependências das OM designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento.

6.6 INCORPORAÇÃO

6.6.1 O ato de incorporação vincula o voluntário a uma OM, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

6.6.2 A partir da incorporação, o voluntário passará à condição de militar, havendo o cômputo do tempo de serviço e jus à respectiva remuneração, enquanto permanecer na ativa.

6.6.3 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

6.6.4 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

6.6.5 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EIT.

6.6.6 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização do período de adaptação para localidade diversa daquela escolhida no ato da inscrição. Nessa situação, a FAB garantirá o deslocamento do militar até a OM formadora, seja por meio de traslado organizado pela Instituição ou mediante ressarcimento das passagens adquiridas pelo próprio militar, com posterior reembolso, conforme previsto na ICA 177-31, de 15 de agosto de 2006.

6.6.7 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

6.6.8 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no Processo Seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da localidade.

6.6.9 Considerando as peculiaridades das atividades militares ministradas durante a realização do Estágio de Instrução Técnico (EIT), prevista no item 1.8.4, o voluntário habilitado à incorporação, por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária prevista, terá sua incorporação postergada para o próximo Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

6.6.9.1 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o estágio equivalente imediatamente posterior deverá ser submetido à nova inspeção de saúde antes da efetiva incorporação, assim como à análise da sua idoneidade moral, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do Serviço Militar.

6.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

6.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

6.6.12 Os voluntários convocados para incorporação deverão atentar para as orientações a serem divulgadas pela CSI no endereço eletrônico oficial do certame.

6.7 DO BANCO DE DADOS

6.7.1 O Banco de Dados será constituído pela relação dos voluntários aprovados na CF que não foram incorporados e nem excluídos.

6.7.2 O voluntário participante do certame com embasamento em decisão judicial, somente será cadastrado no Banco de Dados se atender ao critério mencionado no item anterior e a decisão judicial determinar, expressamente, o direito à incorporação.

6.7.3 A Administração poderá efetuar novas convocações para incorporação, dentre os voluntários que compõem o Banco de Dados, respeitando-se a sequência da classificação e a proporcionalidade da reserva de vagas, por localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para a 1ª fase do estágio.

6.8 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.8.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

6.8.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados, ficarão cadastrados no Banco de Dados do COMAER, de acordo com a sua classificação, dentro da localidade escolhida.

6.8.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários ficarão de posse da OM responsável ou de outra OM por ela designada, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

7.2 A interpretação das informações deste AVICON é parte do processo seletivo, sendo de responsabilidade do voluntário seu integral entendimento.

7.3 Em virtude da divisão entre ampla concorrência e reserva de vagas, a CSI publicará, em todas as etapas do Processo Seletivo, as relações nominais dos voluntários separadas pelas seguintes categorias: ampla concorrência, negros, indígenas e quilombolas.

7.4 Desta forma, o voluntário que, no ato da inscrição, se autodeclarou negro, indígena ou quilombola e optou por concorrer às vagas reservadas deverá acompanhar, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, tanto a relação da ampla concorrência quanto a relação da reserva de vagas correspondente à sua autodeclaração, uma vez que poderá constar em ambas as relações, a depender de sua classificação.

7.5 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

7.6 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

7.7 Na hipótese de anulação de atos ou, ainda, na interrupção ou suspensão definitiva do Processo Seletivo, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

7.8 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

7.9 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo B), por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar MARCELO MORENO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

ACD	Avaliação Curricular Digital
AVICON	Aviso de Convocação
BCA	Boletim do Comando da Aeronáutica
CCC	Comissão de Confirmação Complementar
CI	Concentração Inicial
CIAER	Centro de Inteligência da Aeronáutica
CF	Concentração Final e Habilitação à Incorporação
COMAER	Comando da Aeronáutica
COMGEP	Comando Geral do Pessoal
CSI	Comissão de Seleção Interna
CVDoc	Comissão de Verificação Documental
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	Documento de Informação de Saúde
DOU	Diário Oficial da União
FI	Ficha de Inscrição
EAT	Estágio de Adaptação Técnico
EDCF	Envio Eletrônico dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação
EIT	Estágio de Instrução Técnico
FAB	Força Aérea Brasileira
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica
IEVD	Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental
INSPSAU	Inspeção de Saúde
JSS	Junta Superior de Saúde
OM	Organização Militar
OSA	Organização de Saúde da Aeronáutica
PCCA	Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração
PVDoc	Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração
QOCon	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
NSCA	Normas de Sistema do Comando da Aeronáutica
RUMAER	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SECPROM	Secretaria de Avaliação e Promoções
SERMOB	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	Seção de Mobilização
SEREP	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO B

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec SED 2026/2027

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
01	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec SED 2026/2027.	CECOMSAER	29 ABR a 18 MAI 2026
02	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	29 ABR a 05 MAI 2026
INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DIGITAL (IEVD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
03	PERÍODO DE INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DIGITAL. Das 10h do primeiro dia até às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	29 ABR a 18 MAI 2026
04	Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA.	CSI	20 MAIO 2026
05	Início da remessa de dados dos voluntários militares e ex-militares aos Órgãos Públicos competentes para averiguação da vida pregressa.	CSI	20 MAIO 2026
06	Divulgação da relação dos voluntários DEFERIDOS na IEVD.	CSI	20 MAIO 2026
07	Divulgação da relação dos voluntários INDEFERIDOS na IEVD.	CSI	20 MAIO 2026
08	Envio do Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na IEVD.	VOLUNTÁRIOS	21 a 22 MAIO 2026
09	Divulgação da relação dos voluntários que encaminharam o Requerimento em Graus de Recurso, quanto ao IEVD e ao Parecer da CSI.	CSI	25 MAIO 2026
10	Análise do IEVD em Grau de Recurso	CSI	22 MAIO a 02 JUNHO 2026
11	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, quanto ao indeferimento na IEVD e ao Parecer da CSI.	CSI	04 JUNHO 2026
12	Divulgação da Relação dos Voluntários Classificados para a Avaliação Curricular Digital, em ordem alfabética.	CSI	04 JUNHO 2026
13	Divulgação da Relação dos Voluntários EXCLUÍDOS.	CSI	04 JUNHO 2026
AValiação Curricular Digital (ACD)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
14	AValiação Curricular Digital	CSI	04 a 11 de JUNHO 2026
15	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, considerando a reserva de vagas.	CSI	15 JUN 2026

16	Envio do Requerimento em Grau de Recurso quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	VOLUNTÁRIOS	15 a 18 JUN 2026
17	Avaliação Curricular Digital em Grau de Recurso	CSI	19 a 23 JUN 2026
18	Divulgação do resultado dos recursos interpostos, quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	25 JUN 2026
19	Divulgação da relação dos voluntários que participaram da Avaliação Curricular Digital, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	CSI	25 JUN 2026
CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
20	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI), com o respectivo local e horário.	CSI	25 JUN 2026
21	CONCENTRAÇÃO INICIAL	VOLUNTÁRIOS CSI	27 JUL 2026
22	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS (faltosos e os que não entregaram qualquer dos Documentos de Saúde).	CSI	28 JUL 2026
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
23	Divulgação da relação dos voluntários chamados para a INSPSAU, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	28 JUL 2026
24	INSPSAU	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	29 JUL a 07 AGO 2026
25	Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU.	CSI	10 AGO 2026
26	Divulgação da relação dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU.	CSI	10 AGO 2026
27	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU.	CSI	10 AGO 2026
28	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico.	CSI	10 AGO 2026
29	Envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) ao voluntário, considerado “INCAPAZ para incorporação”.	CSI OSA	11 AGO 2026
30	Envio do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	17 AGO 2026
31	Divulgação da relação dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	18 AGO 2026
32	INSPSAU em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS CSI OSA	19 a 21 AGO 2026
33	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS).	OSA	24 AGO 2026
34	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS).	JSS (DIRSA) OSA	04 SET 2026
35	Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026

36	Divulgação da relação dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026
37	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso.	CSI	08 SET 2026
38	Divulgação da relação dos voluntários chamados para devolução dos exames de saúde, com a respectiva data, local e horário.	VOLUNTÁRIOS/ SI OSA	08 SET 2026
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
39	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	08 SET 2026
40	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	VOLUNTÁRIOS/ CDA/SEREP/ CSI	10 a 15 SET 2026
41	Entrega do Requerimento do TACF em Grau de Recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	10 a 15 SET 2026
42	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS ao TACF.	CSI	16 SET 2026
43	Divulgação da relação dos voluntários “NÃO APTOS” no TACF.	CSI	16 SET 2026
44	Divulgação da relação dos voluntários “APTOS” no TACF.	CSI	16 SET 2026
45	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação.	CSI	16 SET 2026
46	TACF em Grau de Recurso	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 a 18 SET 2026
47	Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	21 SET 2026
48	Divulgação da relação dos voluntários com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	CSI	21 SET 2026
49	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS no TACF.	CSI	21 SET 2026
PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PCCA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
50	Divulgação da relação dos voluntários que participarão do PCCA.	CSI	21 SET 2026
51	Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração (PCCA)	VOLUNTÁRIOS/ SEREP/CSI/CCC	28 SET a 02 OUT 2026
52	Divulgação da relação dos voluntários FALTOSOS ao PCCA.	CSI	05 OUT 2026
53	Divulgação da relação dos voluntários que tiveram a autodeclaração CONFIRMADA no PCCA.	CSI	05 OUT 2026
54	Divulgação da relação dos voluntários que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA no PCCA.	CSI	05 OUT 2026
55	Envio do Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários que tiveram a autodeclaração NÃO CONFIRMADA no PCCA.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	09 OUT 2026
56	Divulgação da relação de voluntários que não enviaram o Requerimento em Grau de Recurso.	CSI	13 OUT 2026
57	Análise do Requerimento em Grau de Recurso no PCCA	CSI/CRCC	14 OUT 2026

58	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários no PCCA.	CSI	15 OUT 2026
ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (EDCF) E PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO (PVDoc)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
59	Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para o Envio dos documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação, bem como daqueles convocados para o envio dos documentos referentes ao PVDoc.	CSI	21 SET 2026
60	ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E PVDoc	VOLUNTÁRIOS CSI	22 SET a 02 OUT 2026
61	Divulgação da relação dos voluntários que não enviaram os documentos do EDCF e PVDoc	CSI	05 OUT 2026
62	Divulgação da relação nominal dos voluntários que DEFERIDO na EDCF e que tiveram a autodeclaração confirmada no PVDoc.	CSI	08 OUT 2026
63	Divulgação da relação nominal dos voluntários que INDEFERIDO na EDCF e que não tiveram a autodeclaração confirmada no PVDoc.	CSI	08 OUT 2026
64	Envio do Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na EDCF e que não tiveram a autodeclaração confirmada no PVDoc.	VOLUNTÁRIOS	09 OUT 2026
65	Análise do Requerimento em Grau de Recurso da EDCF e do PVDoc	CSI/CRVDoc	10 a 14 OUT 2026
66	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa EDCF e no PVDoc.	CSI	15 OUT 2026
67	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa EDCF e que não tiveram a autodeclaração confirmada no PVDoc.	CSI	15 OUT 2026
68	Divulgação da relação dos voluntários HABILITADOS à incorporação, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	15 OUT 2026
69	Divulgação da relação dos voluntários CONVOCADOS à incorporação, em ordem de classificação.	CSI	15 OUT 2026
70	Divulgação da relação dos voluntários CADASTRADOS EM BANCO DE DADOS, em ordem de classificação (ampla concorrência e reserva de vagas).	CSI	15 OUT 2026
71	Divulgação no endereço eletrônico do processo seletivo das instruções para os voluntários convocados à Incorporação.	CSI	15 OUT 2026
72	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP CDA CSI	19 OUT 2026
73	Divulgação da relação dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	26 OUT 2026
74	Divulgação da relação dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação.	CSI	26 OUT 2026
75	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	26 OUT 2026
76	Divulgação da relação dos voluntários CONVOCADOS para a 2ª incorporação, em ordem de classificação.	CSI	18 JAN 2027

77	Divulgação no endereço eletrônico do processo seletivo das instruções para os voluntários convocados para a 2ª Incorporação.	CSI	18 JAN 2027
78	2ª INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP CDA CSI	22 FEV 2027
79	Prazo limite para convocação dos voluntários para incorporação.	CSI	26 FEV 2027
80	Divulgação da relação dos voluntários INCORPORADOS.	CSI	26 FEV 2027
81	Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS.	CSI	26 FEV 2027
82	Validade do Processo Seletivo.	CSI	26 FEV 2027

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ENDEREÇOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro - RJ	<u>SEREP-RJ</u> / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonso. Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUADRO DE LOCALIDADES,
ESPECIALIDADES E VAGAS**

SEREP-RJ						
LOCALID.	ESPEC.	VAGAS :4				
		TOTAIS	AMPLA CONCOR.	RESERVA AOS NEGROS	RESERVA AOS ÍNDIOS	RESERVA AOS QUILOMBOLA S
Rio de Janeiro	SED	4	3	1	0	0

ANEXO E

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUISITOS ESPECÍFICOS**

Requisitos Específicos

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) em qualquer área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e
2. Ter, obrigatoriamente, cursado anteriormente o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) ministrado pelo Exército Brasileiro nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR ou NPOR). O CFOR deverá ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) anos, tendo como referência o ano da incorporação na FAB (Ex: para os que serão incorporados na FAB no ano de 2026, terem cursado o CFOR de 2014, inclusive, em diante).

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**

Ordem	DOCUMENTOS PARA ENVIO ELETRÔNICO
a	Documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa.
b	Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
c	Folhas de alterações do histórico militar.
d	Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação).
e	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição ao diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
f	Certidão, Carta Patente ou documento similar para comprovação de situação militar.
g	Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Formação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, estabelecidos nos anexo G.
h	Comprovante de experiência profissional.

ANEXO G

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

SEGURANÇA E DEFESA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área de Segurança e Defesa, Serviços Jurídicos, Direito, Ciências da Segurança, Segurança Pública e Social ou na de Segurança Pública ou Segurança Privada, emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC, e obrigatoriamente registrados.	55,00 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 55,0.
Pontuação Máxima (A):	55,0
B – CURSOS OPERACIONAIS	
1) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração igual ou superior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	3,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 9,0.
2) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 8,0.
3) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração igual ou superior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 6,0.
4) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	1,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 4,0.
Pontuação Máxima (B):	27,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, exclusivamente em nível de gestão ou gerência, nas áreas de Defesa Nacional, Segurança Pública ou Segurança privada.	1,5 pontos a cada 180 dias (Máx. 6 anos) Pontuação Máxima : 18,0.
Pontuação Máxima (C):	18,0
Pontuação Máxima Total (A+B+C):	100,0

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CABEÇALHO	
Nome do Voluntário	Data
Área Pretendida: QOCON TEC SED	Nº de Inscrição

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
A. PÓS-FORMAÇÃO	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área de Segurança e Defesa, Serviços Jurídicos, Direito, Ciências da Segurança, Segurança Pública e Social ou na de Segurança Pública ou Segurança Privada, emitidos por instituições reconhecidas junto ao MEC, e obrigatoriamente registrados.				
B. CURSOS OPERACIONAIS				
1) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração igual ou superior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
2) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
3) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração igual ou superior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
4) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, exclusivamente em nível de gestão ou gerência, nas áreas de Defesa Nacional, Segurança Pública ou Segurança privada.				
D. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a	Eletroencefalograma digital com laudo médico, por médico especialista.
b	Avaliação clínica neurológica, realizada por médico especialista.
c	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista.
d	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, por médico especialista.
e	Avaliação psiquiátrica realizada por médico especialista, com laudo sobre comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, coerência e relevância do pensamento do tirocínio e encadeamento de ideias, indícios acerca do uso de psicofármacos e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.
f	Raios-X de tórax com laudo médico, por médico especialista.
g	Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos.
h	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico emitido por especialista, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
i)	Audiometria tonal, com laudo.
j)	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO K

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo),
CRM nº _____, atesto que avaliei o(a)
voluntário(a) _____, a
fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível
Superior, Voluntários para a Especialidade de Segurança e Defesa, à Prestação do Serviço Militar
Temporário (QOCon Tec SED 2026/2027), e que _____ (encontrei/não
encontrei) alterações do comportamento, humor, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade,
orientação, memória recente e remota, uso ou não de medicamentos, _____
(observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de
ideias; _____ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de
psicofármacos e ainda qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO L

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES
TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** 19 (dezenove) repetições.
- Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

Erros mais comuns:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

ANEXO L

(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL**TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)****Duração:** 1 (um) minuto.**Tentativas:** 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.**Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).**Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.**Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.**Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.**Nº repetições:** O previsto no item 4.6.6, no tempo de 1 minuto.**Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**

Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs.: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexos

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as escápulas no solo no Tempo 2;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

1 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração:	12 (doze) minutos.
Tentativa:	1 (uma).
Distância:	2.100m.
Feminino:	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário, durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos”.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

ANEXO M

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QOCon Tec SED 2026/2027, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- () Indeferimento da Inscrição, Envio Eletrônico de Documentos e Validação Documental (IEVD)
- () Parecer desfavorável da CSI
- () Resultado da Avaliação Curricular Digital (ACD)
- () Parecer “INCAPAZ para a incorporação” na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
- () Resultado “Não Apto” no TACF
- () Não confirmação da Autodeclaração no Procedimento de Verificação Documental Complementar (PVDoc)
- () Não confirmação da Autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar (PCCA)
- () Parecer “Documentos Não Valido” no Envio dos Documentos para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação (EDCF)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS PARA A CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À IN-
CORPORAÇÃO - SISTEMA MINHA FAB

Ordem	Envio dos Documentos Via Sistema MINHA FAB
a	Se militar da ativa, original da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
b	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais .
c	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br .
d	Certidão de quitação eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
e	Certidão negativa de crimes eleitorais, emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos.
f	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância, ou documentos oficiais equivalentes, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição.
g	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância, expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
Documentos comprobatórios de pertencimento étnico	
h	Para voluntários que se autodeclararam indígenas: I - Documento de identificação civil dos voluntários, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico dos voluntários, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do voluntário.
i	Para voluntários que se autodeclararam quilombolas: I - Declaração de pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II - Certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o voluntário pertence.

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA “MINHA FAB”
VOLUNTÁRIO - 2026

1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem como finalidade orientar os voluntários interessados no Processo Seletivo QOCon SED quanto à utilização da plataforma MINHA FAB, apresentando, de forma detalhada, as etapas necessárias para acessar o sistema, realizar a inscrição, acompanhar o andamento do pedido e cumprir as exigências publicadas.

2. ACESSO AO SISTEMA

2.1 CRIANDO UMA CONTA NO GOV.BR

Para utilizar os serviços disponíveis na plataforma “MINHA FAB”, o usuário deve possuir uma conta ativa no GOV.BR. Caso ainda não tenha cadastro, acesse o **endereço eletrônico** (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/conta-gov-br>), clique na opção "Criar conta gov.br" e preencha as informações solicitadas.



2.1.1 Pelo celular

O usuário também poderá criar a conta do gov.br pelo celular, baixando o aplicativo nas lojas oficiais:



2.2 ACESSANDO A PLATAFORMA “MINHA FAB”

Para realizar a inscrição o voluntário deverá seguir o seguinte caminho:

- **Acessar o endereço eletrônico :** www.convocacaotemporarios.fab.mil.br
- **Após ser redirecionado para o Sistema MINHAFAB, efetuar o login por meio do Gov.br, preencher o cadastro e realizar o envio eletrônico dos documentos previstos.**

Clique em **AVANÇAR** para entrar na tela de inscrição.

Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (QOCON TEC SED) 2026/2027

Inscrições de 23/04/26 10:00h a 18/05/26 10:00h.

[Realizar inscrição](#)

Comando da Aeronáutica iniciará o Processo Seletivo para convocação, incorporação e cadastramento em banco de dados para a Área de Segurança e Defesa (SED), com vistas à prestação do Serviço Militar Temporário, para os anos de 2026/2027.

As inscrições Eletrônicas ocorrerão entre 10:00h do dia 23/04/2026 e 23:59h do dia 18/05/2026.

Os Requisitos Específicos e as Condições para a Participação no Processo Seletivo constam no Aviso de Convocação.

Os voluntários deverão dar especial atenção aos documentos necessários à comprovação dos Requisitos Específicos e dos Parâmetros de Qualificação, visando à comprovação das exigências e à pontuação a serem atribuídas na Validação Documental e Avaliação Curricular. Cabe alertar, ainda, sobre a necessidade de apresentação de alguns Exames Médicos.

A consulta da sua inscrição poderá ser feita através do link: <https://portalciudadad.dataprev.gov.br/#/comand/mov-ped-da-informacao/2549/qocon-tec-sed>

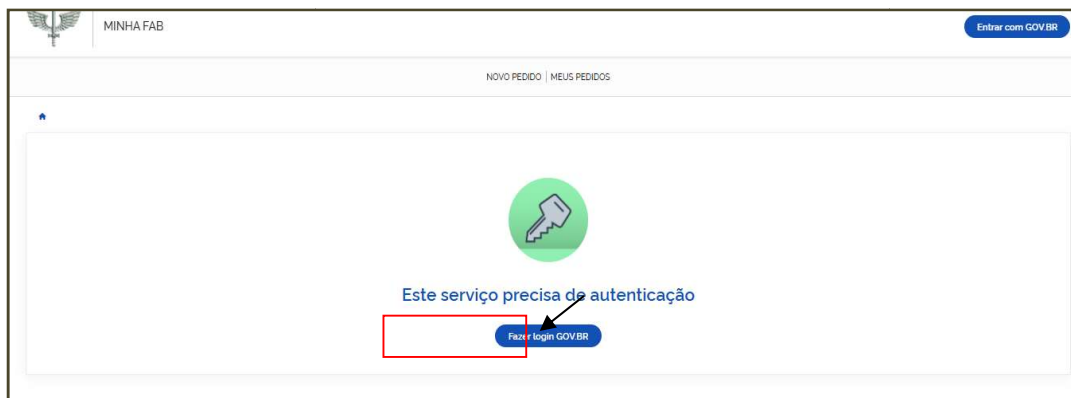
AVISO 8

Assinprevisão ou ausência das inscrições com a localidade da mesa que estiver cadastrando:

3. INSCRIÇÃO, ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (IEVD)

3.1. INSCRIÇÃO

Para realizar a inscrição o voluntário dará continuidade à ação anterior (quando clicou em “QOCON TEC – SED”) clicando em “AVANÇAR”, “Fazer login GOV BR” e em “AUTORIZAR”, conforme a respectiva sequência das imagens a seguir:



Autorização para compartilhamento de Dados Pessoais

Serviço: sso-plataforma.dataprev.gov.br

O serviço que você está acessando precisa utilizar os seguintes dados associados à sua conta gov.br:

- Identidade gov.br
- Nome e foto
- Endereço de e-mail
- Número de telefone celular
- Confiabilidades de sua conta

O compartilhamento destes dados obedece às regras do [Aviso de Privacidade da conta gov.br](#)

Após o compartilhamento, o serviço que você está acessando passa a ser responsável pelo uso e tratamento dos seus dados. Leia o Aviso de Privacidade do serviço para entender como seus dados serão utilizados.

Ao clicar em **Autorizar**, você concorda com o compartilhamento dos dados listados e com o tratamento destas informações pelo serviço.

Você pode consultar e gerenciar suas autorizações a qualquer momento, acessando "Autorizações" na área de Privacidade.

O voluntário deverá inserir os seus dados pessoais conforme a identificação de cada campo, tomando como base as telas a baixo :

Dados do Requerente | QOCON TEC - SED

Voltar

Identificação

Nome completo: FELIPE AUGUSTO CARDOSO

CPF: 101169.617-75

Sou o titular

Contato do Requerente

Celular:
(21) 96666-2931

Telefone Fixo:
Digite seu telefone fixo

E-mail:
felipeaugusto.cardoso@yahoo.com.br

Dados Adicionais INFORMAÇÃO PESSOAL DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO * Campo Obrigatório ORGÃO EMISSOR * Campo Obrigatório UF * Campo Obrigatório DATA DE EMISSÃO * Campo Obrigatório DATA DE NASCIMENTO * Campo Obrigatório GÊNERO Selecione o item	ENDEREÇO ENDEREÇO RESIDENCIAL * Campo Obrigatório SUBUO * Campo Obrigatório CIDADE * Campo Obrigatório ESTADO * Campo Obrigatório JÁ FOI MILITAR? * Campo Obrigatório TEMPO DE SERVIÇO (SE MILITAR, INFORMAR EM MESES) Pode informar o tempo de serviço em meses Selecione que informe nos campos abaixo como tomou conhecimento deste Processo de Seleção ☐ Instagram oficial da FAB (@fab_oficial) ☐ Canal da FAB no YouTube (@portal/fab) ☐ Canal de WhatsApp da FAB ☐ LinkedIn da FAB ☐ Twitter oficial da FAB ☐ Y da FAB (@fab_oficial) ☐ Facebook oficial da FAB (autorizada/oficial) ☐ Spotify (Radio Força Aérea) ☐ Website oficial do Processo de Seleção ☐ Google ☐ Cursos preparatórios ☐ Amigos ou familiares Outros
INSCRIÇÃO DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PREVISTAS NA LEI 15.142/2025? Selecione o item * Campo Obrigatório ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE Selecione o item * Campo Obrigatório LOCALIDADE: Selecione o item * Campo Obrigatório	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO Documento 1 Verificar as orientações contidas no AVICON * Campo Obrigatório Documento 2 Verificar as orientações contidas no AVICON

O campo “Localidade” refere-se ao SEREP correspondente à seleção da “Unidade Federativa” e do “Município” que serão escolhidos no decorrer do preenchimento dos dados para inscrição.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Documento 1 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 2 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 3 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 4 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 5 Verificar as condições contidas no AVICON	OUTROS Documento 1 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 2 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 3 Verificar as condições contidas no AVICON Documento 4 Verificar as condições contidas no AVICON
--	---

Após o voluntário inserir os seus dados pessoais nos campos acima mencionados, irá clicar em “Avançar”, em conformidade com a tela a seguir:

Documentos para verificação de condições confidenciais no AVICON:

- Documento 5: Verificar as condições confidenciais no AVICON
- OUTROS
- Documento 1: Verificar as condições confidenciais no AVICON
- Documento 2: Verificar as condições confidenciais no AVICON
- Documento 3: Verificar as condições confidenciais no AVICON
- Documento 4: Verificar as condições confidenciais no AVICON

Botões: Voltar (esquerda), Avançar (direita, destacado com uma caixa vermelha).

Após acionar o citado botão do sistema, o voluntário deverá selecionar a “Unidade Federativa (UF)” e o “Município”, concorrendo às vagas abertas na localidade em que realizou a inscrição, em conformidade com a tela a seguir:

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

Busca de Unidade | QOCON TEC - SED

Unidade Federativa (UF): Seleccione o item

Município: Seleccione o item

Botão: Voltar

Em seguida, após selecionar a “Unidade Federativa (UF)” e o “Município”, será aberta uma nova tela onde constarão a “Unidade” e o “Endereço”. O voluntário deverá clicar no campo que compreende estes dados, conforme tela a seguir:

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

Busca de Unidade | QOCON TEC - SED

Unidade Federativa (UF): RJ

Município: RIO DE JANEIRO

Atenção: para realizar a sua solicitação é necessário selecionar uma unidade de protocolo. Após realizar a seleção, revise os dados e confirme a solicitação.

Unidade	Endereço
SERP-RJ - RIO DE JANEIRO-RJ	AV. Marechal Fontenelle - 1200 - CAMPO DOS AFONSOS - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 21740-002

Exibir: 10 de 1

Botão: Voltar

Após clicar no campo mencionado acima, será aberta uma tela em formato de relatório, o qual o voluntário deverá confirmar suas informações pessoais nele contidas. Caso os dados estejam todos corretos, fará a declaração de confirmação e clicará em “Concluir”, conforme a tela a seguir:

Descrição

1) Declaro estar ciente que a constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos por mim fornecidos, implica na anulação da minha participação na Convocação, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das sanções previstas em lei ou regulamentos militares;

2) Declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com todos os termos do Aviso de Convocação que estabelece as regras do processo seletivo da Convocação para o Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados.

Declaro que no ato desta inscrição conferi e estou de acordo com todas as informações fornecidas por mim, como dados pessoais, de contato e endereço residencial, dentre outras.

Autorizo o envio do Documento de Informação de Saúde (DIS) para o e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

Termo de Compromisso. Afirmando estar de acordo com as seguintes declarações:

1 - TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO.

Declaro que sou voluntário a convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço Militar Temporário, em Caráter Voluntário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for designado(a), sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderá obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, promoções anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar inicial, estágio, dilatação, prorrogações e outros.

2 - DECLARAÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO CRIMINAL.

Declaro não estar respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

3 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que não exerço nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados Federais e dos Municípios restando-me a empregos e funções, abrangendo autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público ou que me comprometo a estar desvinculado desse cargo público até a data do ato da Incorporação à Força Aérea, exceto nos casos de acumulação de Cargo Público expressamente autorizados pela Constituição Federal, em seu Art. 37 e demais incisos.

4 - AVISO DE PRIVACIDADE.

Em adequação à Lei Nº13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas informações pessoais serão tratadas pelo Comando da Aeronáutica com a finalidade de realizar o processo seletivo de profissionais, com vistas à preparação ao serviço militar temporário, em caráter voluntário, seguindo assim o princípio da necessidade, que limita o tratamento ao mínimo necessário para a realização das respectivas finalidades especificadas. Além disso, a temporalidade de guarda será aplicada conforme lei arquivística vigente.

☒ Declaro que li e concordo com as informações acima

[Voltar](#) [Concluir](#)

OBS:

Para finalizar a inscrição proceder com o **ENVIO ELETRÔNICO DE SEUS DOCUMENTOS (UPLOAD)**.

3.2. ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (UPLOAD)

O voluntário deverá realizar **ENVIO ELETRÔNICO DE SEUS DOCUMENTOS (UPLOAD)** que deverão estar em formato PDF, observando a identificação de cada campo e os que são obrigatórios e depois clicar em **AVANÇAR**.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Documento 1

Verificar as orientações contidas no AVICON

Documento 2

Verificar as orientações contidas no AVICON

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Documento 1

Verificar as orientações contidas no AVICON

Documento 2

Verificar as orientações contidas no AVICON

Clique neste botão e selecione o documento a ser enviado.

O voluntário deverá concordar com as **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** e depois clicar em **CONCLUIR**.

Informações Complementares

Descrição

Selecionar

☐ Declaro que li e concordo com as informações acima

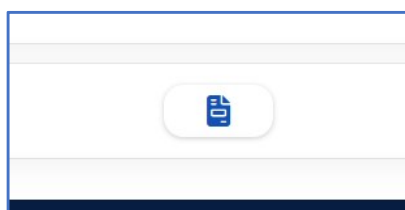
Voltar Concluir

A informação abaixo aparecerá na parte superior da tela.

🏠 > Pedido Realizado

✅ Pedido realizado com sucesso. Segue informações abaixo:

O voluntário deverá clicar no ícone abaixo que aparecerá na parte inferior da tela para realizar o download de seu Protocolo de Requerimento, o qual deverá ser guardado para posterior consulta. Essa é uma das maneiras que se pode gerar a o Requerimento.



3.3. CONSULTA DA INSCRIÇÃO

O voluntário deverá acompanhar a situação da sua inscrição por meio dos seguintes canais eletrônicos:

- endereço eletrônico oficial da convocação:**
www.convocacaotemporarios.fab.mil.br;
- plataforma MINHA FAB: <https://portalcidadao.dataprev.gov.br/#/comaer>, no serviço denominado “Processo Seletivo de Temporários”; ou
- aplicativo Gov.br.

Após acessar a plataforma, o voluntário deverá clicar em “**MEUS PEDIDOS**”.

Ao concluir a inscrição a situação aparecerá “**Em Análise**”.

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

🏠 > Meus Pedidos

Meus Pedidos

Protocolo Serviço Tipo de atendimento Situação do pedido

1 item selecionado

Protocolo	Serviço	Tipo de atendimento	Solicitado em	Situação
☒ 023005408075	QOCON TEC - SED	A distância	23/04/2026 10:55	Em Análise

Durante o Processo Seletivo, caso a CSI identifique a necessidade de o voluntário enviar algum **Requerimento em Grau de Recurso** e/ou documentos que possam subsidiar algum parecer, o status no sistema será alterado para **“EM EXIGÊNCIA”**. Ocorrendo isto, o voluntário deverá seguir os procedimentos descritos no item 3.4 deste manual a fim de cumprir a exigência.

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

Meus Pedidos

Protocolo Selecionar Tipo de atendimento Situação do pedido

1 item selecionado

☐	Protocolo	Serviço	Tipo de atendimento	Solicitado em	Situação
☒	141000005121	QSCON TES	A distância	15/09/2025 13:58	Em Exigência

3.4. Cumprimento de Exigência (Correção dos documentos enviados)

Para cumprir a exigência, o voluntário, após acessar o sistema, deverá clicar em MEUS PEDIDOS, selecionar o respectivo protocolo que se encontra com a situação “Em Exigência” e em seguida clicar em , uma nova página irá se abrir (na aba “Cumprir Exigência”). Nesta nova

Protocolo 021001361292 (Em Exigência)

Detalhes **Cumprir Exigência** Procuradores/Representantes Legais

Cumprir exigência

*Esta opção deve ser utilizada exclusivamente para a complementação de informações e documentos solicitados pelo órgão. Veja a documentação solicitada no despacho adicionado abaixo desse campo de cumprimento de exigência.

B I [Ícone de desfazer] [Ícone de desfazer]

* Campo Obrigatório (mínimo 30 caracteres)

tela aberta, o voluntário deverá apresentar informações e documentos que venham sanar a exigência informada em despacho(s) da CSI, que se encontra em outro campo abaixo denominado de “Despachos e Anexos”.

Despachos e Anexos

19/09/2025 13:25

Prezado voluntário, o anexo está incompleto. Favor reenviar o Diploma constando frente e verso.

Após justificar o atendimento da(s) exigência(s), deverá anexar o(s) documento(s) correspondente(s) a fim de cumprir a(s) exigência(s).

Selecionar o tipo de documento, inserir a descrição do arquivo e clicar em Cumprir Exigência para conclusão.

3.5. VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a Validação de Documentos, o voluntário que constar na relação das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, terá o status da sua inscrição alterado no sistema de “EM ANÁLISE” para “EM EXIGÊNCIA” e deverá encaminhar o **Requerimento em Grau de Recurso quanto ao Indeferimento da Inscrição e Parecer da CSI (anexo M do AVICON)**, anexando documento(s) correspondente(s), conforme item 3.4 deste manual.

Despachos e Anexos

19/09/2025 13:25

Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto ao Indeferimento da Inscrição e Parecer da CSI.

Detalhes

Cumprir Exigência

Procuradores/Representantes Legais

Cumprir exigência

*Esta opção deve ser utilizada exclusivamente para a complementação de informações e documentos solicitados pelo órgão.
Veja a documentação solicitada no despacho adicionado abaixo desse campo de cumprimento de exigência.

B I ↺ ↻

7/4000

Campo Obrigatório (mínimo 30 caracteres)

O tamanho de cada arquivo não pode exceder 10MB.
A soma dos arquivos não pode exceder 100MB.
O arquivo pode ter uma das seguintes extensões: .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .gif, .bmp, .tif, .tiff.

Anexar documento.

Tipo do documento

Outros

Descrição

Descrição do arquivo

Cumprir exigência

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DIGITAL (ACD)

Na etapa Avaliação Curricular Digital (ACD), após a divulgação da **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**, todos os voluntários terão o status da sua inscrição alterado no sistema de “EM ANÁLISE” para “EM EXIGÊNCIA”. Caso não concorde com o seu resultado divulgado, poderá encaminhar o **Requerimento em Grau de Recurso quanto à Avaliação Curricular Digital, contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (anexo M do AVICON)**, anexando documento(s) correspondente(s), conforme item 3.4 deste manual.

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

Meus Pedidos

Protocolo Serviço Tipo de atendimento Situação do pedido

1 item selecionado

	Protocolo	Serviço	Tipo de atendimento	Solicitado em	Situação
☒	141000005121	OSCON-TES	A distância	15/09/2025 13:58	Em Exigência

Selecionar

Cumprir Exigência

Despachos e Anexos

19/09/2025 13:25

Encaminhamento do Requerimento em Grau de Recurso quanto à Avaliação Curricular Digital, contestando a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

Detalhes Cumprir Exigência Procuradores/Representantes Legais

Cumprir exigência

*Esta opção deve ser utilizada exclusivamente para a complementação de informações e documentos solicitados pelo órgão.
Veja a documentação solicitada no despacho adicionado abaixo desse campo de cumprimento de exigência.

B I ↺ ↻

Justificar aqui.

7/4000

❗ Campo Obrigatório (mínimo 30 caracteres)

O tamanho de cada arquivo não pode exceder 10MB.
⚠ A soma dos arquivos não pode exceder 100MB.
O arquivo pode ter uma das seguintes extensões: .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .gif, .bmp, .tif, .tiff.

Anexos:

Anexar documento.

Tipo do documento Descrição

Outros Descrição do arquivo

☒ Cumprir exigência

5. ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (EDCF)

Nesta etapa, o voluntário convocado terá o status da sua inscrição alterado no sistema de “EM ANÁLISE” para “EM EXIGÊNCIA”, para que possa enviar os documentos previstos no anexo N do AVICON.

O voluntário deverá juntar todos os documentos em um único PDF e encaminhá-lo seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 3.4 deste manual.

NOVO PEDIDO | MEUS PEDIDOS

Meus Pedidos

Protocolo Serviço Tipo de atendimento Situação do pedido

1 item selecionado

Protocolo	Serviço	Tipo de atendimento	Solicitado em	Situação	
☒	141000005121	OSCON TES	A distância	15/09/2025 13:58	Em Exigência

Selecionar

Cumprir Exigência

Despachos e Anexos

19/09/2025 13:25

Anexar os documentos listados no Anexo N.

Detalhes Cumprir Exigência Procuradores/Representantes Legais

Cumprir exigência

*Esta opção deve ser utilizada exclusivamente para a complementação de informações e documentos solicitados pelo órgão.
Veja a documentação solicitada no despacho adicionado abaixo desse campo de cumprimento de exigência.

B I ↺ ↻

Justificar aqui.

7/4000

⚠ Campo Obrigatório (mínimo 30 caracteres)

O tamanho de cada arquivo não pode exceder 10MB.
⚠ A soma dos arquivos não pode exceder 100MB.
O arquivo pode ter uma das seguintes extensões: .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .gif, .bmp, .tif, .tiff.

Anexos:

Anexar documento.

Tipo do documento	Descrição
Outros	Descrição do arquivo

☒ Cumprir exigência

O voluntário que for **INDEFERIDO NO EDCF** terá o status da sua inscrição no sistema alterado de “EM ANÁLISE” para “EM EXIGÊNCIA” e poderá encaminhar o **Requerimento em Grau de Recurso quanto ao Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (anexo M do AVICON)**, anexando documento(s) correspondente(s).

A orientação para o encaminhamento do Requerimento citado está no item 3.4 deste manual.